

LEI N° 588/88

MODIFICA JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a modificar a jornada de trabalho dos funcionários municipais, do serviço burocrático que passa a ser de 12 às 18 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de novembro do ano em curso.

Ouro Branco, 07 de novembro de 1988 .

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal